



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2010 Carta Convite Nº. 005/2010

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS TÉCNICOS DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - PTRF PARA A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS INTERCEPTADORES DE ESGOTO NOS BAIROS PROMISSÃO I, PROMISSÃO II, TRADIÇÃO E CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA E PARA A VOÇOROCA PRÓXIMA A ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADA A VIA DE ACESSO AO BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE.
- **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”:**  
  
ATÉ AS 14:00 DO DIA 05/07/2010.  
  
LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (2º ANDAR) - RUA SÃO JOÃO, 290 – CENTRO – LAGOA SANTA – MG.
- **ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:**  
  
DIA: 05/07/2010 ÀS 14:30.
- **LOCAL:** AUDITÓRIO - 2º (ANDAR) DO EDIFÍCIO-SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADA NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 90 - CENTRO, LAGOA SANTA/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br) E/OU VIA FAC-SÍMILE, PELO TELEFONE (31) 3689-3795.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2010 Carta Convite Nº. 005/2010

#### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	3
3 - DO OBJETO.....	3
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO . ....	3
5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO .....	6
6- APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL .....	7
7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES .....	10
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
9 – DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO.....	15
10 - DO DOTAÇÃO .....	16
11- DAS SANÇÕES E MULTAS .....	16
12 - DOS RECURSOS.....	17
13 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO ....	18
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
ANEXO I .....	23
ANEXO II .....	30
ANEXO III .....	31
ANEXO IV.....	32
ANEXO V.....	33
ANEXO VI.....	34
ANEXO VII.....	35



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2010 Carta Convite Nº. 005/2010

---

#### 1. PREÂMBULO

---

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 453, de 25/01/2010, com endereço à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 060/2010**, na modalidade **Carta Convite nº 005/2010**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

---

#### 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

---

2.1. Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

---

#### 3. DO OBJETO

---

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS TÉCNICOS DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - PTRF PARA A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS INTERCEPTADORES DE ESGOTO NOS BAIROS PROMISSÃO I, PROMISSÃO II, TRADIÇÃO E CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA E PARA A VOÇOROCÁ PRÓXIMA A ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADA A VIA DE ACESSO AO BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme especificações constantes no **Anexo I** - Termo de Referência - Especificação do Objeto, parte integrante deste Convite.

---

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital, atendam todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio;
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

4.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br), e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado no 2º andar da Sede da Prefeitura, rua São João, 290 – Centro, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.

4.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 4.4 deste edital e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

4.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa Santa.

- 4.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, **os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.**
- 4.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no **Anexo V – Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).**
- 4.9. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.10. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- 4.12. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.13. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- 4.14. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.14. A procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente**, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada **ANEXO AOS ENVELOPES** 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.
- 4.15. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 4.16. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 4.17. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 4.18. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 4.19. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.
- 4.20. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

---

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

---

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.

5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua São João n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo Telefax: [\(31\)3689-3795](tel:(31)3689-3795) ou pelo e-mail [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

---

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

---

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2010  
Carta Convite Nº 005/2010**

**ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2010  
Carta Convite Nº 005/2010**

**ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"  
NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

6.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

### **6.2.1. Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;;

6.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2.2. Regularidade Fiscal**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

6.2.2.2. Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

6.2.2.5. CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

6.2.2.6. CRS – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.2.3. Regularidade Técnica

6.2.3.1 Prova de registro ou Inscrição da empresa na Entidade Profissional competente – CREA/MG

6.2.3.2 Prova de capacitação e experiência de responsável técnico, demonstradas através de atestado acompanhado das respectivas Certidões de Responsabilidade Técnicas – CAT'S, que comprovem a execução dos serviços de: Elaboração de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF.

### 6.2.4. Outras Comprovações

6.2.4.1 Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo Iv**.

6.3 Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

6.4 O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.5 **O envelope nº 2 – Proposta de Preço** indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 6.1.

6.6 **A Proposta de Preço** deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

6.6.1. Especificação do produto/serviço, conforme objeto;

6.6.2 Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.7 **A simples participação neste certame implica em que:**

6.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 6.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;
- 6.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 8.11.1 **ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

---

---

## 7 DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

---

---

- 7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação (2º andar), localizada à Rua São João, 290 – Centro Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-00, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes “Documentação”, “Proposta de Preço” e endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 7.1 deste edital e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 7.3. Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes “Proposta de Preço”, se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.4. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax.
- 7.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.

- 7.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.
- 7.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.
- 7.8. **ATENÇÃO : É obrigatório se identificarem as microempresas e empresas de pequeno porte, por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

---

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

- 8.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Edital.
- 8.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Convite**.
- 8.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Convite** deverá A Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 8.11.2 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.10 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

### 8.11 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

#### 8.11.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar declaração, conforme modelo do Anexo V.

- a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Anexo V.
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Anexo V.
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

#### 8.11.2 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme Item 6.2.2 deste Convite, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.2, “alínea b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

### 8.11.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.11.2, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.11.2, “alínea b”;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**
- g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.12 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.14 Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.

8.15 A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:

8.15.1 Não tenham observado os termos do presente convite;

8.15.2 Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

8.15.4 Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.16 A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por **Menor Preço Global**.

---

## 9. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

---

9.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

9.2. **O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:**

a) **R\$ 14.224,81 (Quatorze mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e hum centavos).**

**Parágrafo Único – Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexeqüíveis.**

9.3. Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** conforme a seguir: 60% na entrega do anteprojeto; 40% na entrega da versão final do serviço contratado na aprovação junto ao IEF, segundo Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados.

9.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

9.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

---

### 10. DA DOTAÇÃO

---

- 10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o n.º abaixo especificado:

Ficha	Dotação
559	02.12.01.18.541.0026.2047.4.4.90.51.00

- 10.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

---

### 11. DAS SANÇÕES E MULTAS

---

- 11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

---

---

## 12. DOS RECURSOS

---

---

- 12.1. Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**.
- 12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- .2.1. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitação**, dirigidos ao **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**.
- 12.3. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n<sup>o</sup> 8.666/93.
- 12.4. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 12.5. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 12.6. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

---

---

### 13. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

---

---

- 13.1. A vigência do contrato terá a duração de **03 (Três) meses**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.5. **O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.**
- 13.6. **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.**
- 13.7. A **Contratada** deverá iniciar os serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável da Contratante.
- 13.8. O fornecedor deverá entregar o serviço, **no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 13.9. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços.
- 13.10. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

---

---

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

14.1 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência – Especificação do Objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.2. **Anexo II** - Modelo De Planilha/Proposta Comercial
- 14.1.3. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 14.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
- 14.1.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 14.1.6. **Anexo VI** – Modelo de Termo de Renúncia.
- 14.1.7. **Anexo VII** – Minuta de Contrato
- 14.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.
- 14.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.
- 14.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.
- 14.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.
- 14.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fax (31) 3689-3795 ou via email: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), sob pena de não acolhimento.
- 14.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 “Documentação” ou anexado ao mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 14.11 A critério do Município de Lagoa Santa, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 14.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.
- 14.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 14.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 14.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- 14.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 14.18 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa - MG.
- 14.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa, em 23 de julho de 2010.

**Daniele Batista dos Santos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS TÉCNICOS DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - PTRF PARA A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS INTERCEPTADORES DE ESGOTO NOS BAIRROS PROMISSÃO I, PROMISSÃO II, TRADIÇÃO E CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA E PARA A VOÇOROCA PRÓXIMA A ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADA A VIA DE ACESSO AO BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

**Processo Licitatório Nº 060/2010 - Carta Convite Nº 005/2010**

**Vigência: 03 (três) meses**

**Tipo: Menor Preço Global**

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
1	02	sv	Elaboração de Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora - PTRF

**01. JUSTIFICATIVA:** Foi exigido pelo IEF, como medida compensatória para implantação dos Interceptores de Esgoto e pela implantação da Via de acesso ao Bairro Morro do Cruzeiro, a apresentação de PTRF para recuperação das áreas onde serão executadas as obras. Desta forma, faz-se necessário contratar este serviço tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de mão-de-obra capacitada para tal.

#### **02 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de 02 (dois) Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora, e aprovação junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas/MG, para a área onde será a implantação dos Interceptores de Esgoto e para voçoroca próxima a área onde será implantada a Via de acesso ao Bairro Morro do cruzeiro. Os projetos (PTRF) visam atender uma medida compensatória exigida pelo IEF pela implantação das obras citadas acima.

#### **03-CONDIÇÕES GERAIS**

O projeto deverá ser elaborado e apresentado com grau de detalhamento que permita o entendimento e com levantamento dos quantitativos que possibilitem a licitação e a execução dos serviços obedecendo às especificações apresentadas neste documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Os Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora – PTRF deverão atender às normas estabelecidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, cumpridas as formalidades prévias exigidas nos termos do Anexo I da Deliberação Normativa do COPAM nº76, de 25 de outubro de 2004 e Portaria do IEF 054, de 14 de abril de 2004.

As compensações a serem propostas ao IEF deverão apresentar viabilidade técnica e econômica.

A Prefeitura Municipal fornecerá os seguintes dados das áreas necessários para elaboração dos PTRF's:

- PTRF – Obras dos Interceptores de Esgoto:
  - Projeto de Implantação dos Interceptores;
  - Relatório com Propostas das medidas mitigadoras e compensatórias – Interceptores de Esgoto;
  - Cópia da DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.
  
- PTRF – Obras de Implantação da via de acesso ao Bairro Morro do Cruzeiro:
  - Projeto de Implantação da via de acesso;
  - Relatório com Propostas das medidas mitigadoras e compensatórias;
  - Cópia da DAIA – Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

### **06. PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS E ENTREGA**

O prazo de elaboração total dos projetos deverá ser de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

A versão preliminar dos projetos (PTRF) deverá ser apresentada dentro do prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O PTRF deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal Planejamento e Meio Ambiente, antes do protocolo junto ao IEF em 05 (cinco) dias. A versão final definitiva deverá ser entregue dentro do prazo de 40 (quarenta) dias à Secretaria de Meio Ambiente e protocolado junto ao IEF, contados da data de recebimento da “Ordem de Início de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os relatórios deverão ser entregues em 02 (duas) vias em meio impresso e meio digital, uma via deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, Centro, Lagoa Santa/ MG, no horário de 08 às 18 horas, podendo a Contratada agendar horário através do telefone (31) 3688-1308. A segunda cópia dos PTRF's deverá ser protocolada no Instituto Estadual de Floresta – IEF, localizado na Rua Princesa Izabel nº 22, Centro – Sete Lagoas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Apresentar junto ao PTRF as guias do CREA – MG devidamente preenchidas e quitadas.

Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de acordo com Termo de Referência e legislação vigente.

Informar a Contratante sobre todas as etapas realizadas dos serviços.

Efetuar a entrega dos serviços em duas vias impressas e em meio digital, sendo que uma das vias deverá ser protocolada junto ao IEF e a outra na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Proceder o acompanhamento da aprovação do PTRF junto ao IEF, efetuando modificação ou adequação do Projeto, caso necessário.

Manter o Contratante informado sobre o andamento do processo junto ao IEF.

Prestar informações ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, referente ao projeto elaborado, quando solicitado.

Efetuar o pagamento das taxas de impressão e plotagens.

Realizar a elaboração do Projeto na sede da Contratada, ou em outro local a cargo da Contratada, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.

A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios (PTRF), em consonância com o Termo de Referência.

Ressaltamos que todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da empresa vencedora, além disso, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes para elaboração do PTRF, correrão por conta da empresa vencedora.

### **08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento das taxas administrativas do IEF.

Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Aprovar a versão preliminar do PTRF no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município de Lagoa Santa não estará obrigado a aceitar da Empresa vencedora os relatórios, caso esteja em desacordo com o que foi especificado no Termo de Referência.

Comunicar imediatamente a Contratada acerca de toda e qualquer solicitação e/ou comunicado recebido diretamente do órgão ambiental.

### **09. DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento serão:  
60% na entrega da versão preliminar (anteprojeto);  
40% na aprovação junto ao IEF.

### **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do contrato a ser firmado entre a empresa vencedora e a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa deverá ser de 03 (três) meses, devendo constar cláusula de prorrogação conforme legislação em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### Objetivo

O presente documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem seguidas para elaboração dos Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora – PTRF para a área de implantação dos Interceptores de Esgoto nos bairros Promissão I, Promissão II, Tradição e Conjunto Residencial Lagoa Santa, no município de Lagoa Santa, e da Voçoroca existente próxima a implantação da via de acesso ao bairro Morro do Cruzeiro visando o atendimento a solicitação do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

O PTRF da área de implantação dos Interceptores de Esgoto, deverá ser desenvolvido para uma área de 0,883 hectares, caracterizada como Campo Cerrado e localizada em área de Preservação Permanente, situada nos bairros Promissão I, Promissão II, Tradição e Conjunto Residencial Lagoa Santa, município de Lagoa Santa/MG.

O PTRF a ser apresentado ao IEF como medida compensatória para recuperação da voçoroca, e da área em seu entorno existente próximo a área onde será implantada a rua de acesso ao Bairro Morro do Cruzeiro, caracteriza como sendo de grande dimensão, com uma profundidade de aproximadamente 50m, e com processos erosivos ativos.

Os Projetos para implantação dos Interceptores de Esgoto e para Implantação da Via de acesso ao Bairro Morro do Cruzeiro receberam autorização do IEF para intervenção Ambiental, através da DAIA nº: 0008774-D, expedida em 10 de maio de 2010 e DAIA nº: 0008598-D, expedida em 04 de maio de 2010.

#### Roteiro para elaboração do PTRF

##### I - Da área do empreendimento

##### 1 - Informações gerais:

##### 1.1 - do empreendedor:

- identificação da empresa;
- nome e endereço do responsável.

##### 1.2 - Do empreendimento:

- proprietário;
- endereço;
- propriedade;
- município;
- roteiro de acesso;
- área total da propriedade;
- área de intervenção;
- indicação da área da intervenção e do empreendimento na planta topográfica do imóvel, que a critério técnico poderá ser exigida de forma georeferenciada .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- localização com coordenadas geográficas da(s) área(s) de interferência vegetal;
- medidas mitigadoras e compensatórias.

### 2. Objetivos:

- 2.1 - geral;
- 2.2 - específico.

### 3 - Caracterização edáfica, hídrica e climática.

### 4 - Inventário qualitativo da fauna e quali-quantitativo da flora.

### 5 - Alterações no meio ambiente:

- 5.1 - danos físicos: edáficos e hídricos
- 5.2 - danos biológicos: fauna e flora.

## II - Do projeto técnico de Reconstituição da flora

### 1 - Justificativas de locação do PTRF.

### 2 - Reconstituição da flora:

- 2.1 - definição da área a ser reconstituída;
- 2.2 - coordenadas geográficas;
- 2.3 - formas da reconstituição:  
reflorestamento;  
regeneração natural;

### 3 - Espécies indicadas:

- espécies pioneiras;
- espécies secundárias;
- espécies clímax;
- espécies frutíferas;
- espécies exóticas.

### 4 - Implantação:

- combate à formiga;
- preparo do solo;
- espaçamento e alinhamento;
- coveamento e adubação;
- plantio;
- coroamento;
- tratamentos culturais;
- replantio;
- práticas conservacionistas de preservação de recursos edáficos e hídricos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5 - Cronograma de execução física.

O cronograma consiste da discriminação do prazo necessário para execução do PTRF de acordo com as atividades a serem cumpridas. Serve para auxiliar no gerenciamento e controle deste trabalho, permitindo de forma rápida a visualização de seu andamento.

### 6 - Metodologia de avaliação de resultados.

Deverá ser informado qual o método a ser utilizado para avaliação do PTRF.

#### 6.1 - Relatório semestral de acompanhamento do PTRF.

Poderá ser exigido do compromissário, relatório técnico e fotográfico, semestral, do cumprimento das medidas mitigadoras, compensatórias e do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, para comprovação de sua execução.

### 7- Literatura Consultada

Deverá ser informada no final do relatório as referências bibliográficas consultada para elaboração do PTRF.

## **II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente, neste caso o CREA MG.

Prova de capacitação e experiência de Responsável Técnico, demonstradas através de atestado acompanhado das respectivas Certidões de Responsabilidade Técnica – CAT's, que comprovem a execução de serviços de:

- Elaboração de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório n° 060/2010**  
**Modalidade: Carta Convite 005/2010**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
PREÇO TOTAL R\$ _____ (_____).					

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

**Processo Licitatório n° 060/2010**  
**Carta Convite n° 005/2010**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) \_(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.5** deste Edital.

Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, **com firma reconhecida por cartório competente.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2010 - Carta Convite Nº. 005/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS TÉCNICOS DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - PTRF PARA A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS INTERCEPTADORES DE ESGOTO NOS BAIROS PROMISSÃO I, PROMISSÃO II, TRADIÇÃO E CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA E PARA A VOÇOROCA PRÓXIMA A ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADA A VIA DE ACESSO AO BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**Obs:** Emitir em papel timbrado da Empresa que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2010**  
**Carta Convite Nº. 005/2010**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO VI**  
**MODELO TERMO DE RENÚNCIA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2010**  
**Carta Convite Nº. 005/2010**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº 005/2010 PROCESSO Nº 060/2010** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

---

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua São João, nº 290 – Centro - LAGOA SANTA/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º 73.357.469/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa .....telefone: .....fax:..... com sede ....., inscrita no CNPJ/MF n.º ....., e IE n.º ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA** representada pelo Sr. ...., titular da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Carta Convite** n.º **005/2010**, em conformidade com o Processo Licitatório n.º **060/2010**, regido pela Lei 8.666/93 e nas condições ora estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS TÉCNICOS DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA - PTRF PARA A ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS INTERCEPTADORES DE ESGOTO NOS BAIROS PROMISSÃO I, PROMISSÃO II, TRADIÇÃO E CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA E PARA A VOÇOROCÁ PRÓXIMA A ÁREA ONDE SERÁ IMPLANTADA A VIA DE ACESSO AO BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme Termo de Referência do Edital (Anexo I) e condições estabelecidas a seguir.
- 1.2. Cumprirá a CONTRATADA o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo do contrato será de 03 (Três) meses com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- 2.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

- 2.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente desta licitação ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.4. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.
- 2.5. **Após o recebimento da ordem de serviços, os mesmos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O prazo para elaboração total dos projetos deverá ser de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.**
- 2.6. **A versão preliminar dos projetos (PTRF) deverá ser apresentada dentro do prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O PTRF deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, antes do protocolo junto ao IEF em 05 (cinco) dias.**
- 2.7. **A versão final definitiva deverá ser entregue dentro do prazo de 40 (quarenta) dias à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e protocolado junto ao IEF, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.**
- 2.8. **Os relatórios deverão ser entregues em 02( duas) vias em meio impresso e meio digital. Uma via deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº44, 2º andar, centro – Lagoa Santa/MG, no horário de 08 às 18horas, podendo a contratada agendar horário através do telefone (31) 3688-1308. A segunda cópia dos PTRF'S deverá ser protocolada no Instituto Estadual de Floresta – IEF, localizado na Rua Princesa Izabel, nº22, centro – Sete Lagoas/MG.**
- 2.9. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços.
- 2.10. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Planejamento e Meio Ambiente, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 2.11. **O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a comprovação e relatório de recebimento dos serviços, tudo em conformidade com o exigido no edital e seu anexo I.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.
- 3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o número abaixo especificado:

Ficha	Dotação
559	02.12.01.18.541.0026.2047.4.4.90.51.00

- 4.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 4.3. **Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA conforme a seguir: 60% na entrega do anteprojeto; 40% na entrega da versão final do serviço contratado na aprovação junto ao IEF, segundo Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados.**

4.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo setor requisitante e comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Edital, são obrigações da Contratada:

5.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos.

5.1.2. **Apresentar junto ao PTRF as guias do CREA – MG devidamente preenchidas e quitadas.**

5.1.3. **Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de acordo com Termo de Referência e legislação vigente.**

5.1.4. **Informar a Contratante sobre todas as etapas realizadas dos serviços.**

5.1.5. **Efetuar a entrega dos serviços em duas vias impressas e em meio digital, sendo que uma das vias deverá ser protocolada junto ao IEF e a outra na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

5.1.6. **Proceder o acompanhamento da aprovação do PTRF junto ao IEF, efetuando modificação ou adequação do Projeto, caso necessário.**

5.1.7. **Manter o Contratante informado sobre o andamento do processo junto ao IEF.**

5.1.8. **Prestar informações ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, referente ao projeto elaborado, quando solicitado.**

5.1.9. **Efetuar o pagamento das taxas de impressão e plotagens.**

5.1.10. **Realizar a elaboração do Projeto na sede da Contratada, ou em outro local a cargo da Contratada, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.11. A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios (PTRF), em consonância com o Termo de Referência.
- 5.1.12. Os relatórios deverão ser entregues em 02( duas) vias em meio impresso e meio digital. Uma via deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, situada á Rua Barão do Rio Branco, nº44, 2º andar, centro – Lagoa Santa/MG, no horário de 08 às 18horas, podendo a contratada agendar horário através do telefone (31) 3688-1308. A segunda cópia dos PTRF'S deverá ser protocolada no Instituto Estadual de Floresta – IEF, localizado na Rua Princesa Izabel, nº22, centro – Sete Lagoas/MG.
- 5.1.13. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- 5.1.14. Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar com prazo de validade expirado;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Edital, são obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 6.1.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.1.4. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos das taxas administrativas do IEF.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.1.6. Fiscalizar dos serviços, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.**

**6.1.7. Não aceitar os relatórios que estejam em desacordo com o exigido no anexo I – Termo de Referencia.**

**6.1.8. Comunicar imediatamente a Contratada acerca de toda e qualquer solicitação e/ou comunicado recebido diretamente do órgão ambiental.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura de Lagoa Santa/MG.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS**

8.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É expressamente vedada, salvo em caso de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

notificação judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Lagoa Santa, xxx de xxxxx de 2010.

**Contratante:**

**Rogério César de Matos Avelar**  
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

**Contratada:**

**Representante Legal da Contratada**

Cargo

CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 1

Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 2

Nome Completo e Legível  
CPF/MF: 000.000.000-00